

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO DE OSÓRIO, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AOS USUÁRIOS E PACIENTES INFECTADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, MEDIANTE A ABERTURA DE LEITOS UTI PARA O MUNICÍPIO E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 10.633,32 (dez mil seiscientos e trinta e três e trinta e dois centavos), por meio de subvenção social, ao Hospital Beneficente São Vicente de Paulo de Osório, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.

Parágrafo único – As ações previstas no caput compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de ‘dez’ leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.

Art. 2º Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores a entidade hospitalar para a realização da compra dos objetos necessários à abertura e disponibilização de 10 (dez) leitos UTI COVID, obras de infra estrutura e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pela Central de Controle Interno de cada Município.

Art. 4º O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações específicas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO

Termo de Transferência de Recurso Financeiro que firmam o Município de Mampituba CNPJ nº 01.613.501/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dirceu Gonçalves Selau CPF nº 502.688.720-15 e Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, **entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 91.884.957/0001-01**, Endereço: Rua João Sarmento, 391 – Bairro Caiu do Céu no **município de Osório/RS**, representada pelo seu presidente, Diretor-presidente Marco Aurélio Pereira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS nº 33.440, portador do CPF de nº 411.990.220-40 e RG de nº 5025864413, nos termos da Lei Municipal nº 1.032/2020.

1. Constitui objeto do presente Termo a transferência, pelo município de Mampituba do montante de R\$ 10.633,32, por meio de subvenção social, a entidade de Hospital Beneficente São Vicente de Paulo, visando colaborar com o esforço regional para dotar o hospital dos meios adequados para equipar a Unidade de Tratamento Intensivo, visando o combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 1.032/2020.
2. Os recursos serão transferidos ao Hospital em parcela única, cujo montante foi estabelecido conforme a divisão definida pela Associação de Municípios do Litoral Norte, no total geral de R\$ _____, para o conjunto dos Municípios e aprovado em Assembléia Geral da AMLINORTE, cujo valor referente ao município de Mampituba é de R\$ 10.633,32 (dez mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
3. O Hospital deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após a conclusão da estrutura de leitos adicionais de UTI, no total de cinco, diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
4. A instalação de cinco leitos de UTI está sendo executada em prédio de entidade filantrópica que deverá disponibilizar tais leitos para usuários do SUS quando do encerramento da pandemia, sendo vedada utilização para internações por convênios e/o particular.

Mampituba/RS, 30 de setembro de 2020.

Selau
Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira
Presidente

Dirceu Gonçalves
do Hospital

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____